



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A PESSOA FÍSICA IDORCELINA DA COSTA AMARAL ALMEIDA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018 – DISPENSA Nº 10/2018.

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a pessoa física Idorcelina da Costa Amaral Almeida, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente ADITIVO ao contrato nº 97/2018, firmado aos 24 de Agosto de 2018, conforme objeto constante no Contrato Original, considerando:

Considerando que o imóvel locado, situado na Rua Para de Minas, nº91, Igaratinga/MG, é destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento do conselho tutelar.

Considerando que a locação do imóvel objeto do contrato é essencial ao atendimento realizado pelo Conselho Tutelar do município de Igaratinga – MG, em especial as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Considerando que para a realização dos serviços pelo Conselho Tutela demanda de local adequado ao atendimento à população e de fácil localização.

Considerando que os serviços prestados pelo Conselho Tutelar são essenciais e indispensáveis, devendo ser prestados de forma contínua e permanente, visando o atendimento à população demandante da assistência, em especial crianças e adolescentes em situação de risco.

Considerando que o imóvel atende à demanda do município estando adaptado às atividades nele prestadas.

Considerando que contrato prevê o reajustamento do preço pelo IGP-M/FGV acumulado após 12 (doze) meses de serviços prestados.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado a prorrogação de prazo com fundamento no art. 56 e parágrafo único, da Lei nº 8.245/1991, com prazo de vigência a partir de 26.08.2019 à 25.08.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acertado o reajuste com base no índice IGP-M no percentual de 6,411330%, compreendido entre os meses de 08/2018 a 07/2019, passando o valor mensal do contrato de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para R\$691,67 (seiscentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Renato de Faria Guimarães

PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

Idorcelina da Costa Amaral Almeida

Contratada

Igaratinga, 23 de Agosto de 2019.

1) Testemunha 
Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha 
Tatiane Aparecida Fonseca – Mat. 2251-9

De acordo:

Wellington Amaral Costa de Almeida

Procurador Municipal

OAB/MG 142.348